



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.774, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

Abre um Crédito Suplementar para re-
forço de rubricas do Legislativo.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o artigo 43 item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a União, Estados e Municípios e Distrito Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil cruzeiros), destinado ao reforço de diversas rubricas do Legislativo, como segue:

1.1.1 - 3.1.2.3 - Comb. e Lubrificantes.....	R\$	100.000,00
- 3.1.3.10 - Locações Diversas	R\$	200.000,00
- 3.1.3.11 - Passagens e Bagagens	R\$	240.000,00
- 3.1.4.15 - Viagens.....	R\$	<u>3.550.000,00</u>
	R\$	4.090.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução parcial das rubricas:

1.1.1 - 3.1.2.7 - Materiais Diversos	R\$	80.000,00
- 3.1.2.21 - Vestuário e Calçados	R\$	20.000,00
- 3.1.3.5 - Comunicações	R\$	300.000,00
- 3.1.3.11 - Passagens e Bagagens	R\$	2.500.000,00
- 3.1.3.7 - Gás e Energia Elétrica	R\$	100.000,00
- 3.1.3.12 - Seguros	R\$	150.000,00
- 3.1.3.20 - Serviços Diversos	R\$	60.000,00
- 3.1.4.11 - Outros Encargos:		
Semana de Sant'Ana	R\$	100.000,00
Aquis. de Lembranças	R\$	100.000,00
Hospedagem	R\$	70.000,00
Reembolsos	R\$	50.000,00
	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

1.1.1 - 3.1.4.13 - Recep. e Homenagens	R\$ 280.000,00
- 4.1.2.0 - Proj.1001-Aquis.Máq.Escrit.	R\$ 50.000,00
- 3.1.4.5 - Desp.Peq.Pronto Pagto.....	<u>R\$ 250.000,00</u>
	R\$ 4.090.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 1983

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração